



PROJETO DE LEI Nº 002/2013

DATA: 14/01/2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação da Casa Familiar Rural de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação da Casa Familiar Rural de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.233/0001-67, objetivando o repasse financeiro mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos Reais).

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do Convênio será de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 01 (um) ano, mediante termos aditivos, até o limite legal de 48 meses.

Parágrafo 2º. O repasse destina-se para fins de manutenção da Casa Familiar Rural deste Município, bem como, para a realização de projetos e atividades a serem desenvolvidas pela entidade signatária.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária:

Órgão: 06. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 06.001. Secretaria de Educação

Fonte: 3.3.50.43.00.00

12.363.00052.003

001330



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Art. 3º- Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações e assinatura do Convênio, incumbindo o responsável legal em dar concordância dos termos e assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei nº 002/2013, para apreciação e posterior votação por Vossas Senhorias.

Através do Projeto de Lei nº 002/2013, o Executivo busca autorização para a realização de convênio com a Associação da Casa Familiar Rural de Nova Laranjeiras.

O convênio visa o repasse de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) mensais, conforme o Plano de Trabalho, que se encontra em anexo.

O recurso servirá para atender a manutenção da Casa Familiar Rural, na formação de jovens agricultores, mais especificamente, no custeio de alojamento, alimentação, material didático e deslocamento dos alunos em aulas práticas.

O município de Nova Laranjeiras tem grande parcela de sua economia voltada a agricultura familiar e, desta forma, necessitamos definir ações para manter jovens agricultores na sua atividade. Diversos jovens buscam formação na Casa Familiar Rural devido às especificidades da proposta de trabalho, à metodologia de trabalho e ao conteúdo desenvolvido.

Senhores Vereadores, a formação do agricultor para o exercício de sua função é de suma importância. A pedagogia da alternância, adotada pela Casa Familiar Rural, é uma metodologia que vem ao encontro dos interesses dos jovens agricultores. O jovem intercala períodos no local de estudos com períodos na sua propriedade. O conteúdo trabalhado teoricamente na Casa Familiar é aplicado, na prática, na propriedade do jovem agricultor.

Consideramos justificada, dessa forma, a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguardamos apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal